



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas**

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA DO IFRS – CAMPUS CANOAS

Regulamenta o uso do Laboratório de Educação Matemática - LEMA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Canoas*.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

Art. 1º O Laboratório de Educação Matemática (LEMA) é o local próprio para que estudantes e professores concebam, elaborem e utilizem materiais didáticos para explorar conteúdos matemáticos desde o ensino básico até o universitário, bem como também para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas aos cursos de graduação e de pós-graduação da área de Matemática.

Art. 2º O LEMA é um ambiente que proporciona a diversificação do processo de ensino e de aprendizagem e privilegia uma pedagogia ativa no ensino e na aprendizagem dos conceitos matemáticos, através de materiais educativos concretos e virtuais.

Art. 3º O LEMA tem por objetivo:

§1º oferecer condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, oportunizando discussões teóricas e práticas fundamentais na formação dos futuros professores;

§2º apoiar o ensino e a aprendizagem nas disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação da área de Matemática do IFRS – *Campus* Canoas, proporcionando aos docentes e discentes um espaço propício ao desenvolvimento e ao uso de materiais didáticos;

§3º favorecer o processo de ensino e de aprendizagem de disciplinas de matemática e correlacionadas com a área em todos os cursos do IFRS – *Campus* Canoas;

§4º apoiar ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas aos cursos de graduação e de pós-graduação da área de Matemática e a realização de projetos institucionalizados relacionados à matemática e à formação inicial e continuada de professores.

CAPÍTULO II

DA INFRAESTRUTURA E DOS MATERIAIS DISPONÍVEIS

Art. 4º O *Campus* Canoas oferece aos seus usuários 1 (um) Laboratório de Educação Matemática (LEMA). Este Laboratório conta com materiais didáticos e mobília adequados para o desenvolvimento de práticas e atividades de ensino, de pesquisa e de extensão ligadas a esta área de conhecimento.

Art. 5º O LEMA conta com computadores com acesso à internet, quadro branco, projetor multimídia, mesas grandes para desenvolvimento de atividades em grupo ou realização de estudos, rede Wi-Fi disponível aos estudantes e professores e acervo bibliográfico e materiais

didático-pedagógicos adquiridos pela instituição e outros produzidos por professores e estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da área de Matemática.

Art. 6º Todos os materiais didático-pedagógicos disponíveis no LEMA são cadastrados em sítio online, através do qual é possível realizar consulta ao acervo e o empréstimo dos recursos aos estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da área de Matemática e aos docentes do *Campus* Canoas.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS E DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º São considerados usuários do Laboratório de Educação Matemática o corpo docente, discente e técnico-administrativo do IFRS Campus Canoas.

Parágrafo único: Visitantes serão considerados usuários quando a permanência e o acesso ao LEMA estiverem vinculados a ações de ensino, pesquisa ou extensão promovidas pelo *Campus* Canoas, devendo estar acompanhados do responsável pela realização da respectiva ação.

Art. 8º No turno de funcionamento do curso de Matemática - Licenciatura, o LEMA será utilizado para a realização de atividades de ensino vinculadas, prioritariamente, às disciplinas de Metodologias para a Educação Matemática, Tecnologias na Educação Matemática, Laboratório de Educação Matemática I e II, Aprendizagem por Projetos e Estágios Curriculares do Curso de Matemática - Licenciatura.

Art. 9º Para os turnos de funcionamento dos cursos de graduação e de pós-graduação da área de Matemática, a reserva do LEMA, conforme horário das disciplinas a cada semestre, será realizada através do Sistema de Agendamento de Recursos, no início de cada período letivo.

Art. 10. A utilização do LEMA pelos estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da área de Matemática para atividades extracurriculares estará

vinculada aos horários divulgados no site do LEMA e à presença de um docente ou de pelo menos um estagiário, bolsista ou estudante voluntário devidamente autorizado.

Parágrafo único: Nos horários em que o LEMA estiver reservado para a realização de aulas não será permitido o acesso de usuários para a realização de atividades extraclasse.

Art. 11. As chaves do LEMA, bem como as dos armários que contêm os materiais didático-pedagógicos, deverão ser retiradas na recepção pelo servidor que utilizará o espaço, conforme reserva realizada, ou pelo estagiário, bolsista ou estudante voluntário devidamente autorizado.

Art. 12. O servidor, o bolsista ou o estudante voluntário que estiver utilizando o espaço do LEMA deverá zelar pela organização do ambiente, observando que:

- a) os materiais didático-pedagógicos utilizados e que não sejam retirados pelos usuários sejam guardados, após o uso, nos locais adequados;
- b) os usuários desliguem os equipamentos e mantenham o espaço limpo e organizado.

Art. 13. Cabe ao bolsista ou ao estudante voluntário do Projeto Laboratório de Educação Matemática, durante a realização de suas atividades no LEMA:

- a) orientar os usuários quanto ao uso correto dos materiais e dos equipamentos;
- b) auxiliar na organização do LEMA;
- c) elaborar e preparar materiais e atividades para os recursos pedagógicos disponíveis no LEMA, conforme solicitações dos professores;
- d) assegurar o cumprimento do regulamento de uso do LEMA;
- e) comunicar à Coordenação de Curso qualquer irregularidade no LEMA, bem como o descumprimento deste regulamento por qualquer um de seus usuários.

Art. 14. Os usuários do LEMA devem:

- a) zelar pela conservação e limpeza do LEMA e de seus componentes;

- b) respeitar os horários de funcionamento, observando os horários reservados para aula, para limpeza e para manutenção;
- c) manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- d) responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- e) comunicar problemas encontrados no LEMA ao responsável no momento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A utilização do LEMA deverá seguir as normas contidas nesse regulamento, bem como todas as disposições presentes na Política de Uso dos Laboratórios de Informática do IFRS – Campus Canoas.

Art. 16. As ocorrências não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Matemática - Licenciatura.

Art. 17. As atualizações e revisões deste regulamento são de responsabilidade e competência do Curso de Matemática - Licenciatura.

Art. 18. O presente regulamento entrará em vigor a partir desta data.

Canoas, 18 de março de 2022.

Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha
Coordenadora do Curso Superior de Matemática - Licenciatura
IFRS – *Campus* Canoas
Portaria nº 180/2021